

LEI MUNICIPAL N° 1122 DE 02/03/78
PROJETO DE LEI N° 1131
" DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Em cumprimento ao disposto nos arts. 10, 12° e 16° da Lei Federal n° 5.917, de 10/07/73, que aprovou o Plano Nacional de Viação, visando obter-se adequada articulação e compatibilidade entre o sistema rodoviário municipal e a rede rodoviária estadual e federal, fica instituído o Plano Rodoviário deste Município, conforme relações descritivas das rodovias pertencentes à Rede Rodoviária, e cópias heliográficas de matriz, já aprovadas, em forma de minuta, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso (Lei n° 1.106, de 03/08/1977), e pelo Conselho Rodoviário Estadual.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 02 de Março de 1978.

VER. PRES. JOAO F. ZANIN / VER. VICE-PRES. EMIDIO GALVAO DE SOUZA
/ VER. SECRET. JO SE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE